



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 131/2022

Autor: Vereador Adilson Henrique França

Denomina-se “João Batista de Moraes - João Andarilho” a avenida pública que especifica.

Art. 1º Fica denominada “João Batista de Moraes – João Andarilho” a avenida nº 03, localizada no Residencial Amor – Borda da Mata.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 01 de março de 2023.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
1º Secretário

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Wellington Felipe dos Santos Rezende
2º Secretário

